



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PORTARIA Nº 2017
de 11 de junho de 2019

O Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**,
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – As linhas de telefonia móvel de propriedade da Câmara Municipal, que integram o plano corporativo, destinadas para uso exclusivo na comunicação dos assuntos de natureza administrativa, legislativa e interesse público do órgão serão disponibilizadas aos usuários que deverão obedecer a política de uso disciplinada pela presente Portaria.

Art 2º - As linhas destinadas aos serviços acima mencionados são as seguintes:

NÚMERO DA LINHA	ÁREA / RESPONSÁVEL
(14) 99631-5938	Central PABX
(14) 99754-7842	Central PABX
(14) 99671-0525	Diretoria Administrativa
(14) 99629-3500	Motorista
(14) 99671-0507	Motorista
(14) 99746-2984	Planejamento e Finanças
(14) 99754-7913	Reserva
(14) 99629-3695	Secretaria
(14) 99610-1981	TV Câmara
(14) 99754-7850	Vereador Carreira (Presidente)
(14) 99629-2988	Vereador Cula
(14) 99629-4064	Vereador Sargento Laudo
(14) 99629-3915	Vereadora Jamila
(14) 99629-4188	Vereadora Rose Ielo

Art. 3º - Os Chips das linhas contam com serviços de voz habilitados e poderão ser disponibilizados com ou sem o aparelho, para uso individual ou compartilhada entre a equipe da área.

Art. 4º - Cada área terá ao seu dispor um aparelho de celular com respectivos acessórios, visando atender as demandas de trabalho que ensejam comunicação externa de qualquer natureza, cujo teor seja inerente às rotinas.

I - O aparelho será entregue devidamente habilitado em plano corporativo para ligações, com franquia de minutos pré-definida para cada área e de maneira compartilhada com as demais linhas de propriedade da Câmara Municipal.

II - A instalação de aplicativos no aparelho somente será permitida mediante orientação da área de tecnologia da informação, ou quando esta fornecer o software para instalação/atualização. Procedimentos para configuração também deverão ser executados sob orientação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



III - Para garantir a segurança do aparelho e as informações nele contidas, o usuário deverá dedicar total cuidado, não deixando em poder de terceiros, além de mantê-lo em pleno funcionamento.

IV - O aparelho deverá permanecer à disposição dos usuários no ambiente de trabalho, objetivando atender as necessidades de serviços de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas. Em casos de situações esporádicas, o horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades de serviços da Câmara Municipal.

V - As linhas destinadas aos motoristas contam com plano de dados para acesso de mapas e rotas.

VI - A configuração de e-mail à linha será permitida desde que seja endereço corporativo.

Art.5º - É proibida a habilitação de serviços adicionais à linha, assim como a sua utilização para tratar de questões pessoais.

Art. 6º - Para as linhas que não contam com plano de dados o acesso à internet será possível nas dependências da Câmara usando wi-fi disponível para esse fim.

Art. 7º - Os usuários deverão zelar pelo bom uso e conservação dos aparelhos e seus acessórios, aos quais caberá a responsabilidade pelos danos oriundos de má utilização, assim como o ressarcimento de valores que excederem a franquia disponibilizada.

Art. 8º - Todos devem seguir a política de uso estabelecida e a Diretoria da Câmara poderá, a qualquer tempo, verificar o seu cumprimento.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as Portarias nº 1436, de 04/07/2011 e nº 1527, de 03/01/2013.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS